



Bahia Filmes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO AUDIOVISUAL BAIANO

EDITAL DE MAPEAMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA DOS SETORES AUDIOVISUAL E DE ANIMAÇÃO E GAMES DO ESTADO DA BAHIA

MAIS INFORMAÇÕES:

www.ba.gov.br/cultura



BahiaFilmes



Estado da Bahia

**SECRETARIA
DE CULTURA**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DAS DEFINIÇÕES	5
3. OBJETO DO EDITAL	7
4. OBJETIVO DO EDITAL	8
5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	9
6. DO VALOR TOTAL DO EDITAL	10
7. QUEM PODE PARTICIPAR	11
8. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR	12
9. ETAPAS	13
10. COMO E QUANDO SE INSCREVER	14
11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	16
12. DA SELEÇÃO	18
12.1 DO DIREITO DE RECURSO À FASE DE SELEÇÃO	19
13. DA HABILITAÇÃO	20
14. DA ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	23
15. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA	24
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
17. DOS ANEXOS	28
ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES	30
ANEXO II – PRAZOS DA SELEÇÃO	34

SUMÁRIO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	35
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	43
ANEXO V – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO RELACIONADOS AO APOIO	44
ANEXO VI – DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	45
ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	48
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES	50
ANEXO IX – MODELO DE RECURSO	51
ANEXO X – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO	52
ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	56
ANEXO XII – REFERÊNCIAS ÚTEIS	64



1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SecultBA, a sua entidade vinculada, Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, através da Diretoria do Audiovisual – DIMAS, e a BAHIA FILMES – Companhia de Audiovisual do Estado da Bahia tornam público que, no período de 30 de junho até 06 de outubro de 2026 estarão abertas as inscrições para o EDITAL DE MAPEAMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA DOS SETORES AUDIOVISUAL E DE GAMES DO ESTADO DA BAHIA.

O instrumento destina-se à seleção de propostas de pesquisas aplicadas voltadas ao mapeamento e análise da capacidade instalada dos setores audiovisual e de animação e games no Estado da Bahia, com concessão de apoio financeiro a pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelo planejamento, organização e execução das pesquisas. Este Edital adota o regime jurídico de fomento cultural previsto na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto Federal nº 11.453/2023, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, e é regido pela Lei nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); pela Lei nº 12.365/2011 (Política Estadual de Cultura); pela Lei nº 13.193/2014 (Plano Estadual de Cultura); por este Edital e seus anexos; e pelas demais normas aplicáveis.

Este Edital será executado exclusivamente com recursos do Estado da Bahia e integra o Plano de Ação desenvolvido no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais, constituindo a contrapartida financeira assumida pelo ente estadual. A presente ação resulta da parceria federativa estabelecida entre o Estado da Bahia e o Governo Federal para implementação da Linha de Arranjos Regionais, conforme plano de trabalho aprovado e publicado pelo Ministério da Cultura.





2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

I. AGENTE CULTURAL: Pessoa física ou jurídica selecionada por meio deste Edital para celebrar o Termo de Execução Cultural e executar a ação contemplada, assumindo responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras pela realização do objeto.

II. DADOS PRIMÁRIOS: Informações coletadas diretamente pelo proponente no âmbito da pesquisa, por meio de procedimentos próprios, tais como entrevistas, questionários, formulários, grupos focais, observação de campo, mapeamentos territoriais, levantamentos cadastrais e outros instrumentos de coleta direta junto a agentes, empresas, profissionais e demais atores dos setores audiovisual e de animação e games.

III. DADOS SECUNDÁRIOS: Informações já existentes, previamente produzidas e disponibilizadas por fontes diversas, tais como bases de dados públicas ou privadas, estudos, pesquisas, relatórios, registros administrativos, estatísticas oficiais e outros documentos relevantes, que sejam utilizados pelo proponente para subsidiar a análise e complementar os dados primários coletados.

IV. EDITAL: Instrumento convocatório que estabelece normas, critérios, procedimentos e condições para seleção e concessão de apoio financeiro às propostas inscritas.

V. MAPEAMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA: Para os fins deste Edital, entende-se por capacidade instalada dos setores audiovisual e de games o conjunto de recursos, ativos, competências e condições estruturais existentes em um determinado território que possibilitam a criação, produção, desenvolvimento, distribuição, circulação e comercialização de obras e produtos desses setores. Essa capacidade abrange, de forma integrada e sistêmica, os diferentes elos das cadeias produtivas, incluindo, por exemplo:



- i – Capital humano: profissionais, equipes técnicas e criativas, níveis de qualificação, especializações, experiências acumuladas e disponibilidade de mão de obra nos diversos segmentos dos setores audiovisual e de animação e games;
- ii – Infraestrutura física e tecnológica: estúdios, locações, salas de exibição, espaços de produção, laboratórios, hubs criativos, equipamentos técnicos (câmeras, ilhas de edição, servidores, kits de captura, etc.), bem como infraestrutura digital necessária ao desenvolvimento de jogos e conteúdos audiovisuais;
- iii – Base empresarial e organizacional: empresas, produtoras, desenvolvedoras, distribuidoras, prestadoras de serviços, startups, coletivos e demais agentes econômicos que atuam nos diferentes elos das cadeias produtivas;
- iv – Serviços especializados e cadeias de apoio: fornecedores e prestadores de serviços complementares, tais como pós-produção, animação, efeitos visuais, trilha sonora, design, programação, testes, marketing, distribuição, entre outros.

VI. PESSOA JURÍDICA: Entidade dotada de personalidade jurídica própria, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos da legislação brasileira vigente.

VII. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição da proposta neste Edital, assumindo integral responsabilidade por sua execução técnica, administrativa e financeira, em caso de contemplação.

VIII. GRUPO DE PESQUISA: Um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma coordenação, que desenvolvem atividades de pesquisa científica e tecnológica, com linhas de pesquisa definidas, compartilhando infraestrutura e produção intelectual.

IX. PESSOA FÍSICA: Pessoa física é o indivíduo que atua em nome próprio, identificado pelo CPF, podendo exercer direitos, assumir obrigações e participar de processos seletivos, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 Ressalvadas as definições constantes neste Edital, os termos utilizados obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE.



3. OBJETO DO EDITAL

O objeto do presente Edital é a seleção de proposta de pesquisa aplicada para concessão de apoio financeiro, conforme as especificações constantes no **Anexo I**, voltada ao mapeamento e à análise da capacidade instalada dos setores audiovisual e de animação e games no Estado da Bahia, com vistas à atualização e ao aprofundamento de informações setoriais, à produção de bases de dados estratégicas e ao subsídio à formulação, ao monitoramento e ao aperfeiçoamento de políticas públicas para os setores audiovisual e de animação e games no Estado da Bahia. As pesquisas deverão ser executadas por grupos de pesquisa formalmente vinculados a instituições de ensino ou pesquisa ou por proponente e equipe técnica sem vinculação formal a grupo de pesquisa, observados os requisitos, condições e critérios estabelecidos neste Edital.

A presente ação integra o Plano de Ação da Linha de Arranjos Regionais, desenvolvido em parceria entre o Estado da Bahia e o Governo Federal no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais, e será executada exclusivamente com recursos do Estado da Bahia.





4. OBJETIVO DO EDITAL

O objetivo deste edital é apoiar a realização de pesquisas destinadas à produção de diagnóstico da capacidade instalada dos setores audiovisual e de animação e games no Estado da Bahia, considerando os diferentes elos de suas cadeias produtivas, por meio da concessão de apoio financeiro a pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que apresentem proposta executada por grupo de pesquisa formalmente vinculado à instituição proponente ou por proponente e equipe técnica sem vinculação formal a grupo de pesquisa com experiência comprovada na realização de estudos, diagnósticos, levantamentos, mapeamentos ou produção de dados relacionados ao objeto deste Edital, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) produto final de pesquisa já realizado.





5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionadas 02 (duas) propostas de pesquisa, sendo 01 (uma) para cada linha prevista neste Edital, conforme detalhamento constante no **Anexo I**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado.





6. DO VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste Edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Será selecionada 01 (uma) proposta por linha, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a Linha Audiovisual e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Linha Animação e Games, conforme valores descritos no **Anexo I** deste Edital.

Os recursos deste Edital são oriundos do orçamento do Estado da Bahia e integram a contrapartida estadual prevista no Plano de Ação aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais.

A incidência de tributos, retenções e demais encargos observará a legislação aplicável e a natureza jurídica das despesas realizadas no âmbito da execução do projeto.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA:	0001 - Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB - Executora;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	22201 - Fundação Cultural do Estado da Bahia
UNIDADE EXECUTORA	0001 - Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB - Executora;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1325
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos ORDINÁRIO Sem Detalhamento;
PROJETO/ATIVIDADE:	1325 - Registro e Memória das Artes (Programa 408; Compromisso 02; Iniciativa 0002);
VALOR TOTAL	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil);
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais; 3.3.60.45.000 - Subvenções Econômicas; 3.3.90.48.000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.



7. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão encaminhar propostas para esta seleção pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, residentes ou sediadas no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição, desde que comprovem experiência e capacidade técnica compatíveis com a realização de estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos, mapeamentos ou produção de dados relacionados ao audiovisual, à animação, aos games, à economia criativa, às políticas culturais ou a áreas correlatas.

Os proponentes deverão ter experiência comprovada compatível com a execução das atividades previstas neste Edital, abrangendo, entre outras áreas correlatas, pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento tecnológico, audiovisual, animação, games, economia criativa ou políticas culturais.

O proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.





8. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:

- I - não atendam às condições previstas no item 7 deste Edital;
- II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração deste Edital, da análise das propostas, da seleção ou do julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise das propostas, de seleção ou de julgamento de recursos deste Edital.

NÃO PODERÃO SER SELECIONADAS NESTE EDITAL PROPOSTAS QUE:

- I - não tiverem previsão de realização no Estado da Bahia;
- II - desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos das pessoas com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;
- III - não estejam alinhadas ao objeto deste Edital, especialmente aquelas que tenham como finalidade a produção de conteúdos de natureza publicitária, institucional, promocional ou similares, em desacordo com o caráter de pesquisa previsto.



9. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições:** etapa de apresentação das candidaturas pelos proponentes;
- **Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;
- **Habilitação:** etapa em que os proponentes classificados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).



10. COMO E QUANDO SE INSCREVER

As inscrições estarão abertas a partir do dia 30 de junho até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de outubro de 2026, conforme publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos sites da SecultBA (<https://www.ba.gov.br/cultura/>), da FUNCEB (www.ba.gov.br/fundacaocultural) e da BAHIA FILMES (<https://bahiafilmes.ba.gov.br/>).

Os projetos deverão ser encaminhados pela internet, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço <https://suav.bahiafilmes.ba.gov.br>, mediante prévio cadastro da(o) proponente e envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto), conforme **Anexo III**, disponível no link <https://suav.bahiafilmes.ba.gov.br>
- b) Planilha Orçamentária, conforme **Anexo IV**;
- c) Documentos específicos para avaliação de mérito indicados no **Anexo V**;
- d) Declarações, conforme **Anexo VIII**, no caso do proponente concorrer aos indutores;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto.

Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados e enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de inscrição, não sendo aceito o envio de documentos por correio eletrônico (e-mail), links externos ou quaisquer outros meios distintos dos previstos neste Edital.

Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

Atenção! A(o) proponente é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A SecultBA, a FUNCEB e a BAHIA FILMES não se responsabilizam por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo proponente.

Cada proponente poderá inscrever mais de uma proposta, observado o limite de uma proposta contemplada por proponente.

A comprovação de inscrição ocorrerá por meio de confirmação disponibilizada pela própria plataforma eletrônica após a conclusão do envio da inscrição.

Serão de responsabilidade da(o) proponente ao se inscrever:

- a)** O contato com a FUNCEB, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição, através do e-mail mapeamento.audiovisual@funceb.ba.gov.br, caso identifique problemas técnicos relacionados ao envio da proposta ou não consiga acessar o comprovante de inscrição disponibilizado pela plataforma;
- b)** Todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital;
- c)** A veracidade das informações apresentadas;
- d)** A guarda do arquivo do comprovante de inscrição, bem como os documentos referentes à sua inscrição.

A SecultBA, a FUNCEB e a BAHIA FILMES não se responsabilizam por inscrições interrompidas por queda de rede, falta de energia ou outros problemas técnicos que, comprovadamente, não estejam relacionados com a plataforma eletrônica de inscrição.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à FUNCEB através do e-mail: mapeamento.audiovisual@funceb.ba.gov.br.



11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) na avaliação dos projetos, com o objetivo de estimular a diversidade na composição das equipes técnicas responsáveis pela execução das pesquisas. Serão atribuídas pontuações adicionais às propostas que contemplem, em sua ficha técnica, a participação de pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas trans e pessoas idosas.

A pontuação atribuída a cada indutor será variável, conforme definido nos critérios indicados na tabela abaixo, podendo ser aplicada de forma cumulativa até o limite máximo de 05 (cinco) pontos por projeto.

Para fins de aplicação dos critérios, a pontuação referente ao item A (Coordenador/a da equipe) será atribuída uma única vez, ainda que a pessoa se autodeclare pertencente a mais de uma das categorias previstas. Nos demais itens, a pontuação será atribuída por categoria atendida, sendo possível que um(a) mesmo(a) integrante f da equipe contribua para mais de uma categoria, desde que haja autodeclaração correspondente, observados os limites estabelecidos neste Edital.

Critérios	Pontuação
A) COORDENADOR(A) DA EQUIPE que se autodeclare pessoa NEGRA, INDÍGENA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), PESSOA TRANS, MULHER ou PESSOA IDOSA (acima de 60 anos);	2
B) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare pessoa NEGRA;	1
C) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare pessoa INDÍGENA;	1
D) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare PCD;	1
E) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare pessoa TRANS;	1
F) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare MULHER;	1
G) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare PESSOA IDOSA (acima de 60 anos).	1

A autodeclaração deverá ser realizada no ato da inscrição, conforme orientações deste Edital.

Todas as informações sobre as ações afirmativas adotadas neste Edital, incluindo requisitos e critérios de pontuação, estão descritas no **Anexo VI**.

Adicionalmente, as propostas contempladas que vierem a receber apoio financeiro deverão, obrigatoriamente, incorporar em sua metodologia de pesquisa a análise da participação de diferentes grupos sociais na composição da capacidade instalada dos setores audiovisual e de games no Estado da Bahia, considerando, sempre que possível, variáveis e indicadores relativos a gênero, raça/cor e outros marcadores pertinentes ao objeto da investigação.



12. DA SELEÇÃO

Será formada uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, servidores públicos e/ou pessoas da sociedade civil, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital, designados pela Diretora Geral da FUNCEB, na forma prevista em Portaria.

A Diretora Geral da FUNCEB designará a Comissão de Seleção em até 15 (quinze) dias após o início das inscrições, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

Os critérios de seleção das propostas estão dispostos no **Anexo VII** – Critérios de Seleção.

Ao avaliar os projetos, a Comissão de Seleção dará nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme **Anexo VII**.

A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores. A pontuação máxima do projeto será de 100 (cem) pontos, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 70 (setenta) serão desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.

Todos os projetos avaliados serão classificados a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE e nos sites da SecultBA (<https://www.ba.gov.br/cultura>), da FUNCEB (www.ba.gov.br/fundacaocultural) e da BAHIA FILMES (<https://bahiafilmes.ba.gov.br>), de acordo com o **Anexo II**.

Atenção! Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.1 DO DIREITO DE RECURSO À FASE DE SELEÇÃO

O proponente que desejar recorrer contra o resultado de seleção poderá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do **Anexo IX**, que deverá ser enviado à SecultBA/FUNCEB por meio do e-mail mapeamento.audiovisual@funceb.ba.gov.br, no prazo estabelecido no **Anexo II**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por outro e-mail que não seja o indicado neste item, bem como recursos interpostos fora do prazo. Após essa etapa, não caberá mais recurso.



13. DA HABILITAÇÃO

SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA

- a) Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União – (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho – (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- e) Comprovante de conta corrente bancária ativa (conta bancária específica indicada pela PESSOA FÍSICA, destinada ao recebimento e à movimentação exclusiva dos recursos do Termo de Execução Cultural) em nome do proponente, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- f) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo proponente.

SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA

Para a **HABILITAÇÃO**, as(os) selecionadas(os) deverão encaminhar à FUNCEB, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível em <https://suav.bahiafilmes.ba.gov.br>, no máximo em 10 (dez) dias úteis a partir da data da



publicação do resultado final de **SELEÇÃO** no Diário Oficial do Estado da Bahia, os documentos abaixo listados:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos – (<https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/>);
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>) / podendo ser emitida no site do Município do proponente;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- i) Comprovante de conta corrente bancária ativa (conta bancária específica indicada pela PESSOA JURÍDICA, destinada ao recebimento e à movimentação exclusiva dos recursos do Termo de Execução Cultural), em nome do proponente, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- j) Comprovante de endereço, datado dos últimos três meses, do proponente, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato de aluguel.

Atenção! Os proponentes pessoas jurídicas devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! O proponente convocado que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** será eliminado da seleção.

O resultado da habilitação dos projetos será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Os proponentes que tiverem sua habilitação indeferida poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da habilitação, observados os procedimentos e prazos constantes do **Anexo II**.

Os recursos referentes ao resultado da habilitação deverão ser encaminhados à FUNCEB, exclusivamente por meio do e-mail mapeamento.audiovisual@funceb.ba.gov.br, contendo no assunto: EDITAL DE MAPEAMENTO nº 03/2026 – Recurso de Habilitação e o Título da Proposta.

Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da habilitação, na hipótese de inabilitação definitiva de proponentes contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos e às reservas de vagas.

A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível em <https://suav.bahiafilmes.ba.gov.br/>. Após a conclusão do envio dos documentos, a própria plataforma emitirá comprovante de recebimento.

Atenção! Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados e enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de inscrição. Não serão aceitos documentos encaminhados por correio eletrônico (e-mail), links externos ou quaisquer outros meios distintos dos previstos neste Edital, ressalvados os recursos administrativos, que deverão observar o procedimento específico previsto neste item.



14. DA ASSINATURA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, a(o) proponente será convocada(o) para celebrar Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo XIII** deste Edital, instrumento jurídico por meio do qual se formaliza o apoio concedido no âmbito do regime jurídico de fomento cultural previsto no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), preferencialmente de forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia).

À(Ao) proponente caberá realizar Cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia), mediante orientações da FUNCEB, caso ainda não o tenha, para proceder às assinaturas dos documentos oficiais legais necessários ao processo de celebração do Termo de Execução Cultural. O cadastro poderá ser realizado através do link: <http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/paginaacesso-externo>.

As obrigações a serem assumidas pela(o) proponente selecionada(o) estão previstas no Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo XI**.

O valor do apoio financeiro previsto no Termo de Execução Cultural será pago em parcela única. O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).



15. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes selecionados ficam cientes de que terão a responsabilidade de executar, integralmente, a proposta selecionada, conforme aprovada, no prazo máximo de 10 meses e nas condições descritas na proposta de pesquisa apresentada e aprovada.

O não cumprimento desta responsabilidade sujeita o selecionado às implicações legais, dentre elas:

- a) a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido;
- b) a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da SecultBA/FUNCEB/BAHIA FILMES;
- c) as sanções descritas no Decreto nº 11.453/2023 e nos dispositivos legais: Lei Federal 14.903/2024 e no Termo de Execução Cultural.

Havendo necessidade de alteração do cronograma ou da composição da equipe do projeto, após a divulgação do resultado final da seleção, o proponente deverá encaminhar à FUNCEB, por meio do e-mail mapeamento.audiovisual@funceb.ba.gov.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação formal devidamente justificada. As solicitações serão analisadas pela SecultBA / FUNCEB, a quem caberá decidir pelo seu deferimento ou não.

O valor do apoio financeiro destinado às propostas selecionadas será depositado em conta bancária fornecida pela(o) proponente/selecionada(o) (conta bancária específica indicada pelo(a) proponente, destinada ao recebimento e movimentação exclusiva dos recursos do Termo de Execução Cultural), conforme prazos previstos no **Anexo II**.

O selecionado deverá incluir, em todo material de divulgação, comunicação institucional e produtos resultantes da proposta, as marcas da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA), da Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), da Diretoria do Audiovisual (DIMAS) e da BAHIA FILMES, conforme régua de marcas que deverá ser divulgada pela FUNCEB aos proponentes selecionados, com prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da FUNCEB.

Além da aplicação das marcas institucionais, a divulgação deverá informar que a ação integra o Plano de Ação da Linha de Arranjos Regionais, desenvolvido em parceria entre o Estado da Bahia e o Governo Federal, constituindo ação executada com recursos do Estado da Bahia no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais.

A(O) selecionada(o) deverá apresentar, obrigatoriamente, em até 120 (cento e vinte) dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural, o Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo X**, com informações e registros que comprovem a execução da proposta.

O Relatório Final de Execução do Objeto terá preenchimento online, cujo acesso será disponibilizado por e-mail, pela FUNCEB, a todas(os) as(os) proponentes contemplados, durante a execução das propostas.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições serão gratuitas, ficando a(o) proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorram.

A inscrição no Edital implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste documento e nos seus anexos.

No formulário de inscrição online, a(o) proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

Ao se inscrever, a(o) proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

As informações geradas nos processos de inscrição e seleção das propostas de pesquisa passarão a integrar o banco de dados da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA), da Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), por meio da Diretoria do Audiovisual (DIMAS), e da BAHIA FILMES – Companhia de Audiovisual do Estado da Bahia, para fins de pesquisa, documentação, monitoramento e mapeamento do setor audiovisual. Após a formalização do apoio, o proponente poderá ser acionado pelos referidos órgãos para fins de fornecimento de informações e acompanhamento das ações apoiadas e autorizará os órgãos a



difundirem e/ou compartilharem todos os produtos decorrentes deste Edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do(a) autor(a) da produção.

A SecultBA, a FUNCEB e a BAHIA FILMES reservam-se ao direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone ou e-mail (mapeamento.audiovisual@funceb.ba.gov.br), mas esta faculdade não isenta a(o) proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da SecultBA e da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados e outras publicações referentes à seleção.

À Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, à Fundação Cultural do Estado da Bahia e à BAHIA FILMES – Companhia de Audiovisual do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.



17. DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

ANEXO II – PRAZOS DA SELEÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO V – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO
RELACIONADOS AO APOIO**

ANEXO VI – DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES PARA INDUTORES

ANEXO IX – MODELO DE RECURSO

ANEXO X – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII – REFERÊNCIAS ÚTEIS

Salvador, Bahia, 30 de junho de 2026.

Bruno Monteiro

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

Sara Gabriela Prado Mercês Lázaro

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia



BahiaFilmes



Estado da Bahia

SECRETARIA
DE CULTURA



**VOLTAR
AO
SUMÁRIO**





ANEXOS



ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

1. NOME DO EDITAL: EDITAL DE MAPEAMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA DOS SETORES AUDIOVISUAL E DE ANIMAÇÃO E GAMES DO ESTADO DA BAHIA

1.1 UNIDADE GESTORA: Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SecultBA

1.2 UNIDADE EXECUTORA: Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

2. OBJETO: Concessão de apoio financeiro a pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que apresentem proposta executada por grupo de pesquisa ou por proponente e equipe técnica sem vinculação formal a grupo de pesquisa, para o planejamento, organização e execução de pesquisa aplicada voltada ao objeto deste Edital. O proponente deverá comprovar experiência prévia compatível com a realização de pesquisas, estudos, diagnósticos, levantamentos ou mapeamentos, mediante apresentação de produtos técnicos e/ou científicos já concluídos.

3. OBJETIVO DESTA SELEÇÃO: Apoiar a realização de pesquisas destinadas à produção de diagnóstico da capacidade instalada dos setores Audiovisual e de Animação e Games no Estado da Bahia, com foco na análise do capital humano, da infraestrutura física e tecnológica, da base empresarial e organizacional, bem como dos serviços especializados e cadeias de apoio, considerando os diferentes elos da cadeia produtiva, de modo a orientar sua aplicação prática no desenvolvimento dos setores e na formulação de políticas públicas e estratégias de atração de investimentos.

4. PROPOSTA DE PESQUISA: Cada proposta deve apresentar, de forma clara e estruturada, o detalhamento metodológico da pesquisa a ser realizada, contemplando, no mínimo:

- I. definição do universo de pesquisa;
- II. estratégias de amostragem, quando aplicável;
- III. instrumentos e procedimentos de coleta de dados;
- IV. estratégias de utilização de dados primários e secundários;
- V. procedimentos de sistematização, tratamento e análise dos dados;
- VI. explicitação das limitações da pesquisa.

Além do detalhamento metodológico, a proposta deverá conter:

- I. cronograma preliminar de execução;
- II. metas e etapas de desenvolvimento;

III. resultados esperados;

IV. descrição dos produtos finais a serem entregues, observadas as especificidades de cada linha de apoio.

As informações acima deverão ser apresentadas no ato da inscrição, por meio do **Anexo III** (Formulário de Inscrição).

4.1. Como produtos finais, deverão ser entregues:

- I. **Base de dados** em formato digital aberto e editável (.XLS), contendo as informações coletadas, estruturadas de modo a permitir consulta e utilização;
- II. **Catálogo** do mapeamento dos agentes do setor, em formato digital (PDF), elaborado a partir das informações sistematizadas, com organização e linguagem acessível, voltado à consulta pública, de modo a permitir a identificação dos agentes, seus serviços, localização, formas de contato, entre outras características;
- III. **Relatório** analítico com a sistematização dos dados (primários e secundários), incluindo diagnóstico do setor, principais resultados e recomendações da pesquisa.

Atenção! O mapeamento deve contemplar, sempre que possível, a abrangência dos 27 Territórios de Identidade da Bahia, mediante estratégia metodológica compatível com o escopo e os recursos disponíveis.

Atenção! Links e documentos considerados úteis para subsidiar o acesso a dados secundários encontram-se disponíveis no **Anexo XII** deste Edital. Os materiais disponibilizados têm caráter referencial e não limitador, cabendo aos proponentes a utilização de outras fontes de informação que considerem pertinentes à adequada execução da pesquisa.

5. CATEGORIAS: O presente Edital apoiará 02 (duas) propostas de pesquisa, sendo 01 (uma) por linha, conforme especificações abaixo:

5.1 LINHA 1 – AUDIOVISUAL: pesquisa aplicada voltada ao **mapeamento e diagnóstico da capacidade instalada** do setor audiovisual no Estado da Bahia. A pesquisa deve gerar insumos para a estruturação de base de dados e de análise orientados à atuação da *Bahia Film Commission*, contribuindo para a identificação do potencial do estado na criação e atração de produções audiovisuais.

5.1.1 A base de dados deve contemplar, no mínimo, a identificação dos agentes e formas de contato, categoria de atuação, serviços oferecidos, localização, bem como a indicação de sua capacidade de atuação, incluindo, sempre que possível, informações sobre porte, experiência,

tipos de projetos atendidos e condições de atendimento a produções de diferentes escalas.

5.1.2 O catálogo deve conter os dados coletados organizados por categorias e/ou territórios, de modo a facilitar a navegação e consulta pelos usuários.

5.1.3 O relatório analítico deve apresentar diagnóstico do setor, contendo a sistematização dos dados primários (análise dos dados coletados) e secundários (panorama geral da cadeia produtiva) da pesquisa, identificando gargalos, condições de competitividade e as principais potencialidades e desafios para o setor audiovisual no estado, com foco na utilização prática pela *Bahia Film Commission*.

5.2 LINHA 2 – ANIMAÇÃO E GAMES: Pesquisa voltada ao **mapeamento e diagnóstico da capacidade instalada** do setor de animação e de jogos digitais no Estado da Bahia, com foco na identificação de seus principais ativos, competências e limitações ao longo das diferentes etapas da cadeia produtiva, incluindo o levantamento de projetos desenvolvidos no âmbito do setor (**mapeamento de projetos**).

5.2.1. A base de dados deve contemplar, no mínimo, a identificação dos agentes e suas formas de contato, categoria de atuação, serviços oferecidos, localização, bem como a indicação de sua capacidade de atuação, incluindo, sempre que possível, informações sobre porte, experiência, qualificação técnica, acesso a tecnologias, modelos de negócio praticados e inserção em cadeias nacionais e internacionais. Deve contemplar, ainda, o mapeamento de projetos de Animação e Games nas etapas de desenvolvimento (projeto, bíblia, protótipos, piloto e demos jogáveis), produção (série de animação, longa, jogo completo), bem como as condições de publicação, distribuição e exploração comercial das animações e jogos digitais nas diferentes plataformas, lojas e consoles.

5.2.2 O catálogo deverá conter os dados coletados organizados por categorias e/ou territórios, de modo a facilitar a navegação e consulta pelos usuários.

5.2.3. O relatório analítico deve apresentar diagnóstico do setor contendo a sistematização dos dados primários (análise dos dados coletados) e secundários (panorama geral da cadeia produtiva) da pesquisa, identificando gargalos, condições de competitividade e oportunidades de mercado, apresentando caminhos para o fortalecimento do setor.

Atenção! Todos os produtos originados da pesquisa deverão ser disponibilizados à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SecultBA, à Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB e à BAHIA FILMES – Companhia de Audiovisual do Estado da Bahia, em condições que permitam sua utilização, atualização e integração às

políticas públicas e iniciativas estratégicas, incluindo a *Bahia Film Commission*.

6. RECURSOS DO EDITAL: o valor total disponível para este Edital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser distribuído em 2 categorias, sendo 01 (uma) proposta para a Linha Audiovisual, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e 01 (uma) proposta para a Linha Games, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7. VALOR LIMITE DE APOIO POR PROJETO: este Edital estabelece valor de apoio conforme quadro abaixo em primeira chamada.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Linha 1 - Audiovisual	01	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Linha 2 - Animação e Games	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00

Atenção! O projeto deverá apresentar valor fechado, conforme as especificações da tabela acima, não sendo admitidos valores inferiores ou superiores ao definido.

8. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS: O presente Edital selecionará 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) proposta para a Linha Audiovisual e 01 (uma) proposta para a Linha Games.

ANEXO II – PRAZOS DA SELEÇÃO

Período de envio de candidaturas/ projetos.	30/06/2026 a 06/10/2026
Disponibilização do banco de imagens para heteroidentificação, se houver, e prazo para denúncias sobre banco de imagens.	13/10/2026 a 20/10/2026
Divulgação do resultado preliminar de mérito.	Até 72 (setenta e dois) dias após prazo final de envio de candidaturas/projetos.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de mérito e heteroidentificação, se houver.	03 (três) dias úteis, a partir da divulgação do resultado provisório de mérito e heteroidentificação.
Divulgação do resultado final de classificação.	Até 23 (vinte e três) dias após divulgação do resultado provisório de mérito e heteroidentificação.
Período para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste de candidaturas/projetos.	10 (dez) dias úteis, a partir da divulgação do comunicado de entrega da documentação de habilitação.
Divulgação do resultado preliminar de habilitação.	Até 20 (vinte) dias após prazo final de envio da documentação de habilitação.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação.	03 (três) dias úteis, a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação.
Divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado final da seleção.	Até 17 (dezesete) dias após a divulgação do resultado provisório de habilitação.

Atenção! Excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Executora e/ou da comissão de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato do Secretário de Cultura ou da Diretora Geral da FUNCEB.

Atenção! Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos, salvo onde indicado o contrário.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE (*Preenchimento obrigatório)

PESSOA FÍSICA	
Nome completo do proponente:	conforme documento de identidade
Nome Social*:	caso haja, informe seu nome social
CPF do Proponente:	digitar apenas números
RG do Proponente:	digitar apenas números
Data de Emissão da Carteira de Identidade do Proponente:	
Órgão Expedidor da Carteira de Identidade do Proponente:	
Data de Nascimento do Proponente:	digitar em formato DIA/MÊS/ANO
Profissão do Proponente:	
Raça/Cor/Etnia do Proponente:	☐ Amarela ☐ Branca ☐ Indígena ☐ Parda ☐ Preta ☐ Sem declaração
Gênero do Proponente:	☐ Homem cisgênero ☐ Homem transgênero ☐ Mulher cisgênero ☐ Mulher transgênero ☐ Pessoa não-binária ☐ Sem declaração
Documento de Identificação*:	Upload em PDF
CONTATO DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA	
E-Mail do Proponente*:	contato do proponente para fins deste EDITAL
Telefone/Celular (1) *:	telefones de contato para assuntos relacionados ao EDITAL.
Telefone/Celular (2) (opcional):	telefones de contato para assuntos relacionados ao EDITAL.
LOCALIZAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA	
Endereço do Proponente*:	Informar endereço completo. (avenida, rua, número, bloco, apartamento, etc)
Município do Endereço*:	
Bairro:	
CEP do Endereço:	
Território de Identidade*:	
Unidade Federativa (UF) do Endereço:	

PESSOA JURÍDICA

Tipo de pessoa jurídica (PJ)*:	<i>Categoria da pessoa jurídica.</i>
Razão social da PJ*:	<i>Nome jurídico da empresa registrado nos órgãos oficiais.</i>
CNPJ*:	<i>Número de registro da pessoa jurídica.</i>
Nome fantasia da PJ*:	<i>Nome comercial pelo qual a pessoa jurídica é conhecida no mercado.</i>
Data de Fundação da PJ*:	
CNAE principal*:	<i>Principal atividade econômica da PJ, conforme cartão CNPJ.</i>
CNAE(s) secundário(s)*:	<i>Atividades econômicas secundárias da empresa, conforme cartão CNPJ.</i>
Endereço da sede*:	
Número do endereço*:	
Município do endereço*:	
Unidade Federativa (UF) do endereço*:	() Bahia
CEP do endereço*:	
E-mail da PJ proponente*:	<i>Contato institucional da pessoa jurídica.</i>
Telefone/Celular (1)*:	<i>Telefones de contato para assuntos relacionados ao Edital.</i>
Telefone/Celular (2)(opcional):	<i>Telefones de contato para assuntos relacionados ao Edital.</i>
Site da empresa (opcional):	<i>Link da página institucional, caso exista.</i>
Link da rede social principal da PJ (opcional):	<i>Perfil utilizado para comunicação pública (Instagram, Facebook etc.).</i>
Portfólio da PJ*:	<i>Upload do arquivo em PDF</i>
Dados sobre o corpo diretivo da PJ	
Número de pessoas do corpo diretivo da PJ*:	<i>Quantidade de pessoas responsáveis pela governança e tomada de decisões estratégicas na PJ.</i>
Nome de todas as pessoas integrantes do corpo diretivo da PJ*:	
CPF de todas as pessoas do corpo diretivo da PJ*:	

Informe se a Empresa possui Pessoa com Deficiência (PCD) no corpo diretivo*:	☐ Sim, auditiva. ☐ Sim, física. ☐ Sim, intelectual. ☐ Sim, múltipla. ☐ Sim, visual. ☐ Sim, outra. ☐ Não
Informe o número de pessoas do corpo diretivo da Empresa a partir do gênero*:	☐ Homem cisgênero ☐ Homem transgênero ☐ Mulher cisgênero ☐ Mulher transgênero ☐ Pessoa não-binária
Informe o número de pessoas do corpo diretivo da Empresa a partir de raça/cor ou etnia*:	☐ Amarela ☐ Branca ☐ Indígena ☐ Parda ☐ Preta ☐ Sem declaração
Informe o número de pessoas do corpo diretivo da Empresa a partir da faixa de idade*:	☐ Até 19 anos ☐ De 20 a 29 anos ☐ De 30 a 39 anos ☐ De 40 a 49 anos ☐ De 50 a 59 anos ☐ Acima de 60 anos
Informe o faturamento anual da Empresa no último ano*:	☐ Até R\$ 81.000,00; ☐ Entre R\$ 81.000,01 e R\$ 360.000,00; ☐ Entre R\$ 360.000,01 e R\$ 1.000.000,00; ☐ Entre R\$ 1.000.000,01 e R\$ 4.800.000,00; ☐ Acima de R\$ 4.800.000,01.
Informe as 3 (três) principais áreas de atuação da Empresa*:	
A PJ já acessou recursos públicos de fomento e financiamento à atividade audiovisual anteriormente*:	☐ Sim ☐ Não
Caso tenha marcado "Sim" na pergunta anterior, informe qual/is editais e/ou linhas de apoio em que a PJ foi contemplada nos últimos 5 anos.	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*Preenchimento obrigatório)

Nome completo do representante legal da PJ*:	<i>Pessoa responsável pela representação jurídica do proponente.</i>
Nome artístico ou nome social (se houver):	
Data de nascimento do representante legal da PJ*:	
Informe o vínculo do representante legal da PJ*:	<i>Cargo ou função que estabelece a relação formal com a pessoa jurídica.</i>
Profissão do representante legal da PJ*:	
CPF do representante legal da PJ (digitar apenas números)*:	
RG do representante legal da PJ (digitar apenas números):	
Data de emissão da carteira de identidade do representante legal da PJ:	
Órgão expedidor da carteira de identidade do representante legal da PJ:	
Telefone/celular do representante legal da PJ*:	
Email do representante legal da PJ*:	
Endereço residencial do representante legal da PJ*:	
Número do endereço*:	
Município do endereço*:	
Unidade Federativa do endereço*:	() Bahia
CEP do endereço*:	
Gênero do representante legal*:	☐ Homem cisgênero ☐ Homem transgênero ☐ Mulher cisgênero ☐ Mulher transgênero ☐ Pessoa não-binária ☐ Sem declaração
Raça/cor/etnia do representante legal*:	☐ Amarela ☐ Branca ☐ Indígena ☐ Parda ☐ Preta ☐ Sem declaração

3. DADOS DA PROPOSTA DE PESQUISA (*Preenchimento obrigatório)

DADOS DA PROPOSTA DE PESQUISA PARA ANÁLISE DE MÉRITO	
Informe a categoria do Edital que vai concorrer (selecione apenas 1 opção)*:	☐ Categoria Audiovisual ☐ Categoria Animação e Games
Informe o título da proposta*:	
Resumo da proposta*:	Descreva resumidamente a proposta de pesquisa.
EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE	
Informe experiência prévia*:	Descreva resumidamente pelo menos uma experiência em pesquisa, estudo ou mapeamento relevante e aderente ao objetivo do edital.
Material comprobatório*:	Faça UPLOAD em PDF da comprovação da experiência prévia.
GRUPO DE PESQUISA E(OU) EQUIPE TÉCNICA	
Coordenador da Pesquisa*:	Informe o nome do Coordenador da Pesquisa.
Formação do Coordenador da Pesquisa*:	Descreva a formação acadêmica e profissional do Coordenador da pesquisa.
Existe a participação de um grupo de pesquisa formalmente constituído*?	☐ Sim ☐ Não
Se sim:	Faça UPLOAD do espelho do grupo de pesquisa registrado.
Nome do grupo de pesquisa:	Informe o nome do grupo de pesquisa.
Instituição vinculada (ex: Universidades):	Nome da(s) Instituição(ões) vinculadas ao grupo de pesquisa.
Área de atuação do grupo de pesquisa:	Informe a(s) principal(is) área(s) de atuação do grupo de pesquisa.
Papel do grupo de pesquisa na proposta:	☐ Coordenação científica ☐ Execução ☐ Consultoria ☐ Outro: _____
Se não	Faça UPLOAD da ficha técnica com a equipe completa, incluindo nome, função e formação de cada integrante.

METODOLOGIA DA PESQUISA	
Universo da pesquisa*:	<i>Delimite os tipos de agentes ou unidades que compõem o universo da pesquisa.</i>
Estratégia metodológica*:	<i>Quais abordagens da pesquisa? (quantitativa, qualitativa, mista)</i>
Amostragem*:	<i>Quais critérios e recortes serão aplicados?</i>
Coleta de dados*:	<i>Quais instrumentos (questionários, entrevistas etc.) e estratégias de aplicação serão utilizados?</i>
Tratamento e análise*:	<i>Como os dados serão sistematizados? Quais ferramentas e metodologias serão aplicadas?</i>
Limitações da pesquisa*:	<i>Quais desafios estão sendo previstos e quais as estratégias de mitigação poderão ser tomadas?</i>
POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	
Políticas Afirmativas*:	<i>Quais as estratégias para incluir no mapeamento a investigação sobre as concentrações sociais?</i>
Abrangência Territorial*:	<i>Informe estratégia de cobertura territorial da pesquisa.</i>
RESULTADOS E PRODUTOS	
Resultados esperados*:	<i>Qual o impacto esperado?</i>
Produtos finais*:	<i>Para além dos produtos obrigatórios (base de dados, catálogo e relatório analítico), existem outros produtos sendo planejados?</i>
CRONOGRAMA E ORÇAMENTO	
Cronograma*:	<i>Descreva quais etapas, prazos e entregas em formato de cronograma.</i>
Orçamento*:	<i>Faça UPLOAD da planilha Orçamentária.</i>

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a planilha orçamentária informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas, conforme modelo constante no **Anexo IV**. Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Atenção! O projeto deverá apresentar valor fechado, conforme as especificações do item 5 do **Anexo I**, não sendo admitidos valores inferiores ou superiores ao definido.

5. DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Eu, proponente responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

() Declaro para fins deste Edital que não incido em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que:

- a) não me envolvi diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de candidatura ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidatura ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) não sou membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA

() Declaro para fins deste Edital que a Pessoa Jurídica, neste ato representada por mim, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no referido chamamento. Nesse sentido declaro que a citada pessoa jurídica de direito privado:

- d) não possui na composição de sua diretoria membro envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) possui atuação na realização de estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos, mapeamentos ou produção de dados relacionados ao audiovisual, animação, games, economia criativa, políticas culturais ou áreas correlatas, como finalidade ou incluída em seu rol de competências;
- f) não possui na composição de sua diretoria membro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público estadual, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos;
- g) não possui no seu quadro diretivo membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Edital:						
Nome do projeto:						
Nome do proponente:						
Descrição da categoria	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Pesquisador	Profissional que irá realizar a coleta e tratamento dos dados	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	



ANEXO V – DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO RELACIONADOS AO APOIO

Os documentos obrigatórios para inscrição do projeto são todos aqueles elencados no item 10 do Edital. Para cumprimento do item 10, letra c, apresentar os documentos obrigatórios abaixo elencados, conforme aplicável (via *upload* - anexar arquivo PDF):

- I. Material comprobatório de experiência prévia – Pesquisas concluídas, portfólios, produtos de pesquisa ou outros documentos comprobatórios pertinentes, em formato PDF ou similar;
- II. Ficha técnica da equipe – Com nome, função na proposta e formação de cada integrante, acompanhada de currículos, minibiós, portfólios ou outros documentos que demonstrem sua qualificação;
- III. Comprovação de grupo de pesquisa ou vínculo institucional, quando houver – Mediante registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, declaração emitida pela instituição, ato administrativo ou documento equivalente.

Os documentos obrigatórios são aqueles fundamentais para apresentação do projeto, cuja ausência implicará em desclassificação. Somente serão considerados os documentos obrigatórios enviados via plataforma dentro do período de apresentação estabelecido no cronograma deste Edital (**Anexo II**).

Atenção! Todos os documentos indicados no item 10 do Edital deverão ser anexados e enviados via plataforma quando da inscrição do projeto. Não será avaliado documento enviado por meio de link.

ANEXO VI – DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Para fins de acesso aos critérios diferenciados de pontuação (indutores), os(as) integrantes da equipe ou do grupo de pesquisa que se enquadrarem nas categorias previstas neste Edital deverão realizar autodeclaração no momento da inscrição, conforme orientações estabelecidas.

Critérios	Pontuação
A) COORDENADOR(A) DA EQUIPE que se autodeclare pessoa NEGRA, INDÍGENA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), PESSOA TRANS, MULHER ou PESSOA IDOSA (acima de 60 anos);	2
B) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare pessoa NEGRA;	1
C) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare pessoa INDÍGENA;	1
D) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare PCD;	1
E) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare pessoa TRANS;	1
F) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare MULHER;	1
G) Presença de, no mínimo, 1 (um) INTEGRANTE da equipe que se autodeclare PESSOA IDOSA (acima de 60 anos).	1
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	5 PONTOS

1. Os(as) integrantes autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, além da autodeclaração, declaração de pertencimento étnico do integrante indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.
2. Os(as) integrantes autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) deverão apresentar, além da autodeclaração, fotografia individual atendendo aos seguintes requisitos:

Arquivo de fotografia: a fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa

prejudicar a identificação do integrante. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.

A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do proponente, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.

2.1 A verificação da autodeclaração de pessoas negras será realizada por meio de procedimento de heteroidentificação, com base em critérios fenotípicos, a ser conduzido por comissão designada para essa finalidade. A comissão de heteroidentificação poderá, se julgar necessário, convocar o(a) integrante autodeclarado(a) para realização de procedimento complementar de verificação, inclusive entrevista, por meio eletrônico.

2.2 O integrante poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- i. Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- ii. Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- iii. Não assinou a autodeclaração enviada;
- iv. Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo proponente;
- v. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

2.3 O não enquadramento nos critérios de heteroidentificação implicará a desconsideração da pontuação atribuída ao respectivo critério, sem prejuízo da continuidade da proposta no processo seletivo.

2.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

3. Para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, o(a) integrante deverá apresentar, além da autodeclaração, um dos seguintes documentos:

- I – laudo médico;
- II – certificado da Pessoa com Deficiência;
- III – comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

4. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, podendo adotar as medidas necessárias à sua confirmação.

4.1 Constatada a falsidade das informações prestadas, o proponente será desclassificado do processo seletivo público ou terá a pontuação dos indutores desconsiderada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.2 O proponente cuja autodeclaração não seja validada poderá interpor recurso, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

A pontuação referente aos indutores será atribuída conforme os critérios definidos no item “Das Ações Afirmativas”, podendo ser aplicada de forma cumulativa até o limite máximo estabelecido de 05 (cinco) pontos.

O resultado do procedimento de verificação da autodeclaração não gera efeitos para outros processos seletivos.

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme disposto no quadro abaixo.

O grau de atendimento a cada critério será estabelecido conforme a descrição percentual seguinte:

- **Grau pleno de atendimento do critério** – de 90% a 100% da pontuação máxima;
- **Grau satisfatório de atendimento do critério** – de 70% a 89% da pontuação máxima;
- **Grau insatisfatório de atendimento do critério** – de 30% a 69% da pontuação máxima;
- **Não atendimento do critério** – abaixo de 29% da pontuação máxima.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
QUALIDADE DA PROPOSTA: Até 60 pontos		
A	Qualidade metodológica da pesquisa I. adequação e justificativa do método escolhido de pesquisa II. coerência do universo da pesquisa com os objetivos do edital III. adequação dos instrumentos de coleta de dados IV. adequação às especificidades territoriais da Bahia	30 pontos
B	Coerência, resultados e aplicabilidade I. coerência entre objetivos, metodologia e produtos II. clareza dos resultados esperados III. potencial de aplicação em políticas públicas IV. contribuição para o desenvolvimento do setor	20 pontos
C	Viabilidade de execução I. coerência do cronograma II. adequação do orçamento III. clareza das etapas de execução	10 pontos
GRUPO DE PESQUISA / EQUIPE TÉCNICA - até 40 pontos		
D	Capacidade técnico-científica da equipe I. formação acadêmica e técnica II. experiência em pesquisas, estudos ou mapeamentos III. produção técnica ou científica IV. experiência nos setores audiovisual, animação ou games	20 pontos
E	Articulação institucional e capacidade de execução I. articulação com instituições de ensino, pesquisa ou setor produtivo II. parcerias estratégicas para execução da pesquisa III. capacidade de mobilização de agentes/entidades do setor	20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida a seguir: A, D, E, respectivamente.
- Caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriormente estabelecidos, será priorizada a proposta que apresentar a estratégia mais consistente de abrangência territorial, especialmente no que se refere à cobertura dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
 - III - receberem nota final inferior a 70 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES

(anexar arquivo em formato PDF)

Na hipótese de enquadramento nos indutores, apresentar as autodeclarações, conforme o caso.

Deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada, reunidas em um só arquivo.

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida(o) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho/a de [informar nome da mãe] _____, DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital [número e nome do Edital], que sou _____ (preencher com informações sobre os indutores pleiteados, conforme item 11 do Edital).

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

ANEXO IX – MODELO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO

Eu, _____, proponente da
_____ [Inserir nome da proposta], solicito revisão do resultado
da XXX, referente a:

[Cidade], [dia] de [mês] de 2026.

[Nome do representante do proponente]

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome/Razão Social do Proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Objetivos de pesquisa

Os objetivos foram atingidos?

☐ SIM, PLENAMENTE

☐ PARCIALMENTE

☐ NÃO

Justifique: _____

2.3. Metodologia

2.3.1 Universo de pesquisa

O Universo de pesquisa foi apropriado para o objetivo da pesquisa?

☐ SIM, PLENAMENTE

☐ PARCIALMENTE

☐ NÃO

Justifique: _____

2.3.2 Estratégia metodológica

A estratégia metodológica foi apropriada para o objetivo da pesquisa?

☐ SIM, PLENAMENTE

☐ PARCIALMENTE

☐ NÃO

Justifique: _____

2.3.3 Amostragem

A amostragem foi suficiente e representativa para o objetivo da pesquisa?

☐ SIM, PLENAMENTE

☐ PARCIALMENTE

☐ NÃO

Justifique: _____

2.3.4 Coleta de dados

Os dados coletados são sólidos e confiáveis?

☐ SIM, PLENAMENTE

☐ PARCIALMENTE

☐ NÃO

Justifique: _____

2.3.5 Dados secundários

Os dados secundários são representativos e contribuem para a pesquisa?

☐ SIM, PLENAMENTE

☐ PARCIALMENTE

☐ NÃO

Justifique: _____

2.3.6 Tratamento e análise

A pesquisa teve tratamento e a análise dos dados apropriados?

☐ SIM, PLENAMENTE

☐ PARCIALMENTE

☐ NÃO

Justifique: _____

2.3.7 Limitações da pesquisa

As limitações encontradas alteram a confiabilidade da pesquisa?

☐ SIM, PLENAMENTE

☐ PARCIALMENTE

☐ NÃO

Justifique: _____

2.3.8 Políticas Afirmativas e Abrangência Territorial

Foram implementados esforços para incluir dados sociais e de território?

☐ SIM, PLENAMENTE

☐ PARCIALMENTE

☐ NÃO

Justifique: _____

2.3.9 Resultados esperados

Os resultados alcançados estão em acordo com os resultados esperados da proposta de pesquisa?

☐ SIM, PLENAMENTE

☐ PARCIALMENTE

☐ NÃO

Justifique: _____

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução da proposta de pesquisa gerou algum outro produto?

(Exemplos: vídeos, publicações, relatórios, etc.)

☐ Sim

☐ Não

3.2. Foram gerados outros produtos? Descreva e detalhe, caso tenha realizados outros produtos fruto do apoio.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto, incluindo pesquisadores:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Informe se é Pessoa negra, indígena, pessoa com deficiência (pcd), pessoa trans, mulher ou pessoa idosa (acima de 60 anos);
Ex.: João Silva	Pesquisador	123456789101	Pessoa negra

5. DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: *Divulgado no Instagram.*

6. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

7. PRODUTOS FINAIS

Anexe a base de dados em arquivo digital (.XLS), relatório final analítico em arquivo digital(PDF) e catálogo em arquivo digital (.PDF).

8. ANEXOS

Junte quaisquer outros documentos que comprovem a execução da proposta, tais como relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, cartazes, materiais de divulgação, material de imprensa, entre outros.

Nome

Assinatura do proponente

Obs.: 1) Este documento poderá sofrer alteração.

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE MAPEAMENTO DA CAPACIDADE INSTALADA DOS SETORES AUDIOVISUAL E DE GAMES DO ESTADO DA BAHIA nº 03/2026, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 12.343/2010, QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC); LEI Nº 12.365/2011 (POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA); LEI Nº 13.193/2014 (PLANO ESTADUAL DE CULTURA); DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO CULTURAL).

1. PARTES

1.1 O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SecultBA, neste ato representada por seu Secretário de Cultura, [NOME DO SECRETÁRIO], e o AGENTE CULTURAL contemplado, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], com endereço/sede à [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento do regime jurídico de fomento à cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado por meio do **Edital de Mapeamento da Capacidade Instalada dos Setores Audiovisual e de Animação e Games do Estado da Bahia**, nº 03/2026, constitui instrumento do regime jurídico de fomento à cultura previsto na Lei Federal nº 14.903/2024 e no inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei Estadual nº 12.365/2011 (Política Estadual de Cultura), da Lei Estadual nº 13.193/2014 (Plano Estadual de Cultura) e demais normas aplicáveis.

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução da proposta de pesquisa aplicada intitulada [NOME DA PROPOSTA], destinada ao mapeamento e diagnóstico da capacidade instalada dos setores audiovisual e de animação e games no Estado da Bahia, contemplada no Edital de Mapeamento da Capacidade Instalada dos

Setores Audiovisual e de Animação e Games do Estado da Bahia, nº 03/2026, formalizado por meio do processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3.2 Constituem produtos obrigatórios da pesquisa:

- I – base de dados em formato digital aberto e editável;
- II – catálogo digital do mapeamento;
- III – relatório analítico contendo metodologia, sistematização dos dados, diagnóstico setorial, conclusões e recomendações;
- IV – instrumentos de coleta utilizados na pesquisa;
- V – documentação técnica necessária à utilização, atualização e reaproveitamento dos dados produzidos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta bancária específica indicada pelo AGENTE CULTURAL, destinada ao recebimento e à movimentação exclusiva dos recursos do Termo de Execução Cultural, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I) executar integralmente a pesquisa aprovada, observando o plano de trabalho, metodologia e produtos previstos no Edital e neste Termo;
- II) aplicar os recursos concedidos na execução da pesquisa e na produção dos produtos técnicos previstos no Edital;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária específica indicada pelo AGENTE CULTURAL, destinada ao recebimento e à movimentação exclusiva dos recursos do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, acompanhamento e supervisão da execução da pesquisa pela SecultBA, FUNCEB e BAHIA FILMES, disponibilizando documentos, bases de dados, relatórios e demais informações solicitadas;
- V) prestar informações à/ao [Unidade Executora] por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no Edital, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela [Unidade Executora] a contar do recebimento da notificação;
- VII) incluir em todo material de divulgação, comunicação institucional e produtos resultantes da proposta, incluindo os produtos finais da pesquisa, relatórios, catálogos, apresentações públicas eventualmente realizadas e demais materiais técnicos produzidos no âmbito da execução do objeto, as marcas da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA), da Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), da Diretoria do Audiovisual (DIMAS) e da BAHIA FILMES, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo FUNCEB, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. Além da aplicação das marcas institucionais, a divulgação deverá informar que a ação integra o Plano de Ação da Linha de Arranjos Regionais, desenvolvido em parceria entre o Estado da Bahia e o Governo Federal, constituindo ação executada com recursos do Estado da Bahia no âmbito do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025 – Arranjos Regionais;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da empresa contemplada, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
- XII) doar à SecultBA 15% (quinze por cento) da tiragem para distribuição, caso haja produção de publicações impressas;
- XIII) manter documentação comprobatória da execução da pesquisa, incluindo registros das atividades realizadas, instrumentos de coleta utilizados, bases de dados produzidas, relatórios técnicos, listas de participantes de entrevistas ou grupos focais (quando aplicável) e demais evidências pertinentes à execução do objeto;
- XIV) entregar à SecultBA, FUNCEB e BAHIA FILMES a base de dados produzida em formato digital aberto e editável, acompanhada da estrutura de campos, dicionário de dados e orientações necessárias à sua utilização;
- XV) entregar os arquivos editáveis correspondentes aos produtos finais da pesquisa;
- XVI) apresentar memorial metodológico detalhando procedimentos de coleta, tratamento, sistematização e análise dos dados utilizados na pesquisa;
- XVII) disponibilizar os instrumentos de coleta empregados na pesquisa, incluindo formulários, questionários, roteiros de entrevista e documentos equivalentes.

7.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução de Objeto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Execução de Objeto deverá:

- I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento da pesquisa, tais como: base de dados produzida, catálogo digital, relatório analítico, memorial metodológico, instrumentos de coleta utilizados, registros técnicos das atividades realizadas e demais evidências pertinentes ao cumprimento do objeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução

de Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o AGENTE CULTURAL apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o AGENTE CULTURAL apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução de Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução

Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o AGENTE CULTURAL será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do AGENTE CULTURAL, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o AGENTE CULTURAL poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo AGENTE CULTURAL e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo AGENTE CULTURAL sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário Termo Aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8.7 A ampliação do objeto (valores e metas) do Termo de Execução Cultural será formalizada mediante Termo Aditivo, desde que solicitado, a critério da Administração Pública.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado por servidor específico a ser designado, de acordo com modelo e orientações a serem ofertadas pela SecultBA e pela FUNCEB.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[RAZÃO SOCIAL]

ANEXO XII – REFERÊNCIAS ÚTEIS

1. OCA Ancine

ANCINE Agência Nacional. Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA).

Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/oca>

2. Observatório Spcine

SPCINE. Observatório Spcine.

Disponível em: <https://spcine.com.br/observatorio>

3. Catálogo de Empresas do Audiovisual da Bahia (DIMAS)

DIMAS Diretoria do Audiovisual. Catálogo de empresas do audiovisual da Bahia.

Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1atf8WF86zzRSS-cMT2d9ZY1UCEkinWuU/view>

4. Catálogo de Mapeamento de Obras Baianas (DIMAS)

DIMAS Diretoria do Audiovisual. Catálogo de mapeamento de obras baianas.

Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Q3APy1mqIEm6cIKwNK4yrymwyJm6u_PC/view

5. Catálogo de Profissionais do Audiovisual da Bahia (DIMAS)

DIMAS. Diretoria do Audiovisual. Catálogo de profissionais do audiovisual da Bahia.

Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1nDSjd10vnWDSCspMIaZuOmOz9h0WWvUS/view>

6. Estudo sobre a infraestrutura (Spcine)

SPCINE. Estudo sobre a infraestrutura e capacidade para produção de conteúdo audiovisual na Região Metropolitana de São Paulo.

Disponível em: <https://spcine.com.br/wp-content/uploads/FINAL-Mapeamento-da-Infraestrutura.pdf>

7. Impacto econômico do audiovisual

MOTION PICTURE ASSOCIATION (MPA); SPCINE. O impacto econômico do setor audiovisual brasileiro.

Disponível em: <https://spcine.com.br/wp-content/uploads/MPA-Estudo-Setor-Audiovisual-Brasil-e-LATAM.pdf>

8. II Censo da Indústria Brasileira de Jogos Digitais

MINC. Ministério da Cultura. II Censo da Indústria Brasileira de Jogos Digitais.

Disponível em: https://spcine.com.br/wp-content/uploads/II_Censo_Games.pdf

9. Políticas de Arranjos Regionais – Boletim 01

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA). Laboratório de Políticas e Economia da Cultura. Políticas de arranjos regionais para o audiovisual na Bahia: Boletim 01.

Disponível em: <https://labcultura.ufba.br/politicas-de-arranjos-regionais-para-o-audiovisual-na-bahia-boletim-01>

10. Políticas de Arranjos Regionais – Boletim 02

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA). Laboratório de Políticas e Economia da Cultura. Políticas de arranjos regionais para o audiovisual na Bahia: Boletim 02.

Disponível em: <https://labcultura.ufba.br/politicas-de-arranjos-regionais-para-o-audiovisual-na-bahia-boletim-02>